



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AV. CEL. PEDRO PEDRAS, Nº 220 – CENTRO – TEL/FAX: (038) 758-1279

CEP. 39.219-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 939/2019

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PERCEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO NOVO SALÁRIO MÍNIMO FIXADO EM R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

A Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam adequados os vencimentos de todos os servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao novo valor definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a partir de 01/01/2019, consoante Decreto Presidencial, da Lava do Presidente da República.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.


Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima,
27 de fevereiro de 2019.


João Carlos Batista Borges
Prefeito Municipal


Larissa Carla Silva Borges
Secretaria interina

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG
PUBLICADO EM 27 / 02 / 2019

Assessora de Gabinete